



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 007/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.526/2025, “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise do projeto de lei n.º 1.526/2025, que visa abrir crédito especial no orçamento vigente por excesso de arrecadação, para aplicação de recurso de asfaltamento urbano na Rua São Paulo.

Devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria tem como objetivo, abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para que possa aplicar recursos fruto de emenda parlamentar para construção de asfalto urbano.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

III – Voto

A matéria segue as normas legais, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, e abre crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil) proveniente do Governo Federal, por iniciativa de Emenda Parlamentar, e tem como objetivo a construção de asfalto urbano, na Rua São Paulo.

A abertura de crédito não atrapalha demais atividades da SEMOSP, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente, vimos que a mesma está de acordo com as normas legais, e a Lei Federal nº 4.320/64 e LOA.

A abertura de crédito é necessária para dar as condições de aplicar os recursos e construir o asfalto da Rua São Paulo.

As alterações orçamentárias não trazem ônus ao município, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR

GIGLIANE MAGDA ORBEN
MEMBRO